



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETOS

- DECRETO N.º 36, DE 27 DE MAIO DE 2024. - "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2024.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.
- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO. - EMPRESA: D C NUNES LTDA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REGULARIZAÇÃO (LICENCIAMENTO MINERAL) DE 10 (DEZ) ÁREAS DE CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URANDI, JUNTO AO ÓRGÃO ANM - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021). - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024. - OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO COM SISTEMA DRYWALL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REGULARIZAÇÃO (LICENCIAMENTO MINERAL) DE 10



(DEZ) ÁREAS DE CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URANDI, JUNTO AO ÓRGÃO ANM - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REGULARIZAÇÃO (LICENCIAMENTO MINERAL) DE 10 (DEZ) ÁREAS DE CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URANDI, JUNTO AO ÓRGÃO ANM - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2023.

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.
- EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2023 até Abril de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|--|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | 05/2023 | 06/2023 | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | 11/2023 | 12/2023 | 01/2024 | 02/2024 | 03/2024 | 04/2024 | TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.567.962,23 | 2.587.372,52 | 2.348.558,54 | 2.535.390,00 | 2.800.672,73 | 2.200.489,83 | 2.574.164,50 | 2.819.666,11 | 3.014.197,34 | 3.053.636,69 | 2.939.310,90 | 3.205.965,61 | 32.647.387,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.567.962,23 | 2.587.372,52 | 2.348.558,54 | 2.535.390,00 | 2.800.672,73 | 2.200.489,83 | 2.574.164,50 | 2.819.666,11 | 3.014.197,34 | 3.053.636,69 | 2.939.310,90 | 3.205.965,61 | 32.647.387,00 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Out ras | 2.199.036,69 | 2.194.439,54 | 1.951.259,39 | 2.120.181,65 | 2.799.296,80 | 2.199.131,90 | 2.572.806,57 | 2.818.308,18 | 2.514.161,46 | 2.840.642,64 | 2.689.239,49 | 2.968.484,86 | 29.866.989,17 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 368.925,54 | 392.932,98 | 397.299,15 | 415.208,35 | 1.375,93 | 1.357,93 | 1.357,93 | 1.357,93 | 500.035,88 | 212.994,05 | 250.071,41 | 237.480,75 | 2.780.397,83 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da | 24.950,27 | 7.682,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590,99 | 0,00 | 138.667,11 | 107.204,88 | 248.473,65 | 246.410,45 | 773.979,96 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.537,78 | 0,00 | 0,00 | 5.537,78 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da | 24.950,27 | 7.682,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.790,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.252,32 | 143.252,32 | 320.928,50 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.200,00 | 0,00 | 138.667,11 | 0,00 | 1.363,99 | 0,00 | 138.831,10 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.667,10 | 103.857,34 | 103.158,13 | 308.682,58 | 0,00 |
| Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e | | | | | | | | | | | | | | |
| Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.543.011,96 | 2.579.689,92 | 2.348.558,54 | 2.535.390,00 | 2.800.672,73 | 2.200.489,83 | 2.573.573,51 | 2.819.666,11 | 2.875.530,23 | 2.946.431,81 | 2.690.837,25 | 2.959.555,15 | 31.873.407,04 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | VALOR | | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | 87.065.509,72 | | | 101,43 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | | | | | | | | | | 0,00 | | | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | | | | | | | | | | 871.200,00 | | | 1,01 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias | | | | | | | | | | 355.824,00 | | | 0,41 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | 0,00 | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | 85.838.485,72 | | | -- | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | | | | | | | | | | 31.873.407,04 | | | 37,13 | |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | 46.352.782,29 | | | 54,00 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | 44.035.143,17 | | | 51,3 | |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | 41.717.504,06 | | | 48,6 | |

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:56:08, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:56:08.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 31.576.752,83 | 30.508.748,70 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 25.626.955,43 | 24.558.951,30 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 25.626.955,43 | 24.558.951,30 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 25.626.955,43 | 24.558.951,30 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 5.949.797,40 | 5.949.797,40 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.691.905,27 | 4.167.047,18 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 2.691.905,27 | 4.167.047,18 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.612.203,30 | 5.235.482,63 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 969.153,03 | 22.067,28 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 951.145,00 | 1.046.368,17 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II) | 28.884.847,56 | 26.341.701,52 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 71.616.781,44 | 87.065.509,72 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V) | 71.616.781,44 | 87.065.509,72 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 44,09 | 35,04 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 40,33 | 30,26 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 85.940.137,73 | 104.478.611,66 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 77.346.123,96 | 94.030.750,50 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL. | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:56:52, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:56:52.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI) | 71.616.781,44 | 87.065.509,72 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII) | 71.616.781,44 | 87.065.509,72 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%> | 15.755.691,92 | 19.154.412,14 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 14.180.122,73 | 17.238.970,92 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garant ia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:23/05/2024, às 15:56:51, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:56:51.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
 Secretário de Finanças
 CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|---------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV) | 87.065.509,72 | -- |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 87.065.509,72 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VI) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 13.930.481,56 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 12.537.433,40 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | -- |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.094.585,68 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2024



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II) | 3.155.221,47 | 0,00 | 79.315,57 | 0,00 | 93.515,45 | 0,00 | 2.982.390,45 | 17.616.528,18 | 0,00 | -14.634.137,73 |
| Recursos Vinculados à Educação | 1.983.973,32 | 0,00 | 28.609,92 | 0,00 | 25.966,12 | 0,00 | 1.929.397,28 | 11.831.853,64 | 0,00 | -9.902.456,36 |
| Transferências do FUNDEB | 730.677,44 | 0,00 | 9.844,20 | 0,00 | 25.966,12 | 0,00 | 694.867,12 | 11.313.558,04 | 0,00 | -10.618.690,92 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.253.295,88 | 0,00 | 18.765,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.234.530,16 | 518.295,60 | 0,00 | 716.234,56 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 137.218,15 | 0,00 | 49.106,31 | 0,00 | 61.852,66 | 0,00 | 26.259,18 | 5.193.333,01 | 0,00 | -5.167.073,83 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 75.807,84 | 0,00 | 49.106,31 | 0,00 | 34.618,79 | 0,00 | -7.917,26 | 4.572.871,73 | 0,00 | -4.580.788,99 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 61.410,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.233,87 | 0,00 | 34.176,44 | 620.461,28 | 0,00 | -586.284,84 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 184.729,71 | 0,00 | 1.599,34 | 0,00 | 5.092,05 | 0,00 | 178.038,32 | 520.810,87 | 0,00 | -342.772,55 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 834.281,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 604,62 | 0,00 | 833.676,63 | 60.632,87 | 0,00 | 773.043,76 |
| Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 663.333,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 604,62 | 0,00 | 662.729,34 | 60.632,87 | 0,00 | 602.096,47 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 170.947,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.947,29 | 0,00 | 0,00 | 170.947,29 |
| Demais Vinculações Legais | 15.019,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.019,04 | 9.897,79 | 0,00 | 5.121,25 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 7,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,64 | 0,00 | 0,00 | 7,64 |
| Outras Vinculações Legais | 15.011,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.011,40 | 9.897,79 | 0,00 | 5.113,61 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.975.739,79 | 0,00 | 469.726,62 | 0,00 | 952.852,72 | 0,00 | 553.160,45 | 18.399.758,07 | 0,00 | -17.846.597,62 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 1.975.739,79 | 0,00 | 469.726,62 | 0,00 | 952.852,72 | 0,00 | 553.160,45 | 18.399.758,07 | 0,00 | -17.846.597,62 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 5.130.961,26 | 0,00 | 549.042,19 | 0,00 | 1.046.368,17 | 0,00 | 3.535.550,90 | 36.016.286,25 | 0,00 | -32.480.735,35 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:57:36, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:57:36.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|---|--|
| Receita Corrente Líquida | 87.065.509,72 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 87.065.509,72 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 85.838.485,72 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 31.873.407,04 | 37,13 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%> | 46.544.927,25 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%> | 44.217.680,89 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%> | 41.890.434,52 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | 26.341.701,52 | 30,26 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 104.478.611,66 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 19.154.412,14 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 13.930.481,56 | 16,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.094.585,68 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 34.254.662,66 | -30.837.197,06 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:23/05/2024, às 15:58:56, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:58:56.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|---------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 16.476.328,74 | 17,25 | 36.450.333,83 | 38,16 | 59.079.666,17 |
| RECEITAS CORRENTES | 91.769.000,00 | 91.769.000,00 | 16.476.328,74 | 17,95 | 35.785.846,78 | 39,00 | 55.983.153,22 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.144.600,00 | 7.144.600,00 | 3.282.727,15 | 45,95 | 6.782.868,80 | 94,94 | 361.731,20 |
| Impostos | 7.122.000,00 | 7.122.000,00 | 3.226.139,95 | 45,30 | 6.623.935,24 | 93,01 | 498.064,76 |
| Impostos sobre o Patrimônio | 545.000,00 | 545.000,00 | 39.952,59 | 7,33 | 97.183,56 | 17,83 | 447.816,44 |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.044.000,00 | 2.044.000,00 | 358.414,93 | 17,53 | 822.249,47 | 40,23 | 1.221.750,53 |
| Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 4.533.000,00 | 4.533.000,00 | 2.827.772,43 | 62,38 | 5.704.502,21 | 125,84 | -1.171.502,21 |
| Taxas | 22.600,00 | 22.600,00 | 56.587,20 | 250,39 | 158.933,56 | 703,25 | -136.333,56 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 11.600,00 | 11.600,00 | 56.171,84 | 484,24 | 158.333,73 | 1.364,96 | -146.735,73 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 11.000,00 | 11.000,00 | 415,36 | 3,78 | 597,83 | 5,43 | 10.402,17 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 198.000,00 | 198.000,00 | 75.906,48 | 38,34 | 141.137,30 | 71,28 | 56.862,70 |
| Valores Mobiliários | 198.000,00 | 198.000,00 | 75.906,48 | 38,34 | 141.137,30 | 71,28 | 56.862,70 |
| Juros e Correções Monetárias | 198.000,00 | 198.000,00 | 75.906,48 | 38,34 | 141.137,30 | 71,28 | 56.862,70 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 64.000,00 | 64.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| Serviços de Atendimento à Saúde | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 84.288.600,00 | 84.288.600,00 | 13.117.695,11 | 15,56 | 28.861.840,68 | 34,24 | 55.426.759,32 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 59.250.600,00 | 59.250.600,00 | 9.057.482,18 | 15,29 | 20.035.084,65 | 33,81 | 39.215.515,35 |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 38.201.600,00 | 38.201.600,00 | 4.060.480,97 | 10,63 | 9.577.169,84 | 25,07 | 28.624.430,16 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 751.000,00 | 751.000,00 | 110.594,38 | 14,73 | 223.206,13 | 29,72 | 527.793,87 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 9.143.000,00 | 9.143.000,00 | 1.316.425,14 | 14,40 | 2.853.030,19 | 31,20 | 6.289.969,81 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.529.000,00 | 1.529.000,00 | 538.269,39 | 35,20 | 749.624,95 | 49,03 | 779.375,05 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d | 7.900.000,00 | 7.900.000,00 | 2.945.491,78 | 37,28 | 6.502.235,79 | 82,31 | 1.397.764,21 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 81.219,40 | 5,99 | 119.815,51 | 8,83 | 1.237.184,49 |
| Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 324.000,00 | 324.000,00 | 5.001,12 | 1,54 | 10.002,24 | 3,09 | 313.997,76 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.538.000,00 | 8.538.000,00 | 1.084.040,13 | 12,70 | 2.284.287,74 | 26,75 | 6.253.712,26 |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 7.971.000,00 | 7.971.000,00 | 1.049.183,61 | 13,16 | 2.227.934,36 | 27,95 | 5.743.065,64 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 82.000,00 | 82.000,00 | 29.256,52 | 35,68 | 45.753,38 | 55,80 | 36.246,62 |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 485.000,00 | 485.000,00 | 5.600,00 | 1,15 | 10.600,00 | 2,19 | 474.400,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 16.500.000,00 | 16.500.000,00 | 2.976.172,80 | 18,04 | 6.542.468,29 | 39,65 | 9.957.531,71 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 16.500.000,00 | 16.500.000,00 | 2.976.172,80 | 18,04 | 6.542.468,29 | 39,65 | 9.957.531,71 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 73.800,00 | 73.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.800,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 64.000,00 | 64.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 64.000,00 | 64.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 9.800,00 | 9.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.800,00 |
| Restituições | 9.800,00 | 9.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.800,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.761.000,00 | 3.761.000,00 | 0,00 | 0,00 | 664.487,05 | 17,67 | 3.096.512,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 892.000,00 | 892.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 892.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 892.000,00 | 892.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 892.000,00 |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 892.000,00 | 892.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 892.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 193.000,00 | 193.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 193.000,00 | 193.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.000,00 |
| Alienação de Títulos Mobiliários | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 175.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.676.000,00 | 2.676.000,00 | 0,00 | 0,00 | 664.487,05 | 24,83 | 2.011.512,95 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.225.000,00 | 1.225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.225.000,00 |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 1.223.000,00 | 1.223.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.223.000,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.451.000,00 | 1.451.000,00 | 0,00 | 0,00 | 664.487,05 | 45,80 | 786.512,95 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.451.000,00 | 1.451.000,00 | 0,00 | 0,00 | 664.487,05 | 45,80 | 786.512,95 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 16.476.328,74 | 17,25 | 36.450.333,83 | 38,16 | 59.079.666,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 16.476.328,74 | 17,25 | 36.450.333,83 | 38,16 | 59.079.666,17 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | -- | -- | -- | -- | 0,00 | -- | -- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 16.476.328,74 | 17,25 | 36.450.333,83 | 38,16 | 59.079.666,17 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |



| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 17.790.531,92 | 71.584.778,46 | 23.945.221,54 | 18.273.261,40 | 35.471.139,74 | 60.058.860,26 | 34.922.097,55 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 79.565.000,00 | 81.812.314,52 | 15.698.476,92 | 63.731.611,73 | 18.080.702,79 | 15.854.063,69 | 30.227.599,81 | 51.584.714,71 | 29.853.495,16 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 37.631.000,00 | 40.105.174,04 | 7.946.112,93 | 34.684.052,48 | 5.421.121,56 | 6.680.533,02 | 13.159.485,23 | 26.945.688,81 | 13.159.485,23 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.893.000,00 | 41.666.140,48 | 7.752.363,99 | 29.047.559,25 | 12.618.581,23 | 9.173.530,67 | 17.068.114,58 | 24.598.025,90 | 16.694.009,93 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.865.000,00 | 13.712.685,48 | 2.092.055,00 | 7.853.166,73 | 5.859.518,75 | 2.419.197,71 | 5.243.539,93 | 8.469.145,55 | 5.068.602,39 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 10.924.000,00 | 9.792.690,80 | 2.032.055,00 | 4.331.553,52 | 5.461.137,28 | 2.099.937,41 | 4.175.535,80 | 5.617.155,00 | 4.000.598,26 | 0,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DÍVIDA | 4.933.000,00 | 3.911.994,68 | 60.000,00 | 3.521.613,21 | 390.381,47 | 319.260,30 | 1.068.004,13 | 2.843.990,55 | 1.068.004,13 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 17.790.531,92 | 71.584.778,46 | 23.945.221,54 | 18.273.261,40 | 35.471.139,74 | 60.058.860,26 | 34.922.097,55 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 17.790.531,92 | 71.584.778,46 | 23.945.221,54 | 18.273.261,40 | 35.471.139,74 | 60.058.860,26 | 34.922.097,55 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | -- | -- | -- | 0,00 | -- | -- | 979.194,09 | -- | -- | -- |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 17.790.531,92 | 71.584.778,46 | 23.945.221,54 | 18.273.261,40 | 36.450.333,83 | 60.058.860,26 | 34.922.097,55 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI. Emissão: 23/05/2024, às 15:35:51. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:35:51.

1 O déficit será apurado pela diferença ent re a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimest res e a despesa empenhada no últ imo bimest re.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrat ivo aplicado aos Estados

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 17.790.531,92 | 71.584.778,46 | 100,00 | 23.945.221,54 | 18.273.261,40 | 35.471.139,74 | 100,00 | 60.058.860,26 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 98.235,84 | 2.498.724,03 | 3,49 | 2.101.275,97 | 370.580,89 | 737.100,44 | 2,08 | 3.862.899,56 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 98.235,84 | 2.498.724,03 | 3,49 | 2.101.275,97 | 370.580,89 | 737.100,44 | 2,08 | 3.862.899,56 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.798.000,00 | 6.922.500,00 | 904.228,11 | 4.492.363,32 | 6,28 | 2.430.136,68 | 1.052.722,92 | 2.118.511,29 | 5,97 | 4.803.988,71 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.720.000,00 | 6.859.500,00 | 904.228,11 | 4.492.363,32 | 6,28 | 2.367.136,68 | 1.052.722,92 | 2.118.511,29 | 5,97 | 4.740.988,71 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 78.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 379.000,00 | 266.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.000,00 | 0,00 |
| Policimento | 379.000,00 | 266.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.798.000,00 | 4.975.109,16 | 397.513,65 | 2.271.385,69 | 3,17 | 2.703.723,47 | 437.624,62 | 845.345,18 | 2,38 | 4.129.763,98 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.528.000,00 | 1.529.000,00 | 47.025,36 | 727.973,56 | 1,02 | 801.026,44 | 64.804,92 | 161.118,69 | 0,45 | 1.367.881,31 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 3.130.000,00 | 3.306.109,16 | 350.488,29 | 1.543.412,13 | 2,16 | 1.762.697,03 | 372.819,70 | 684.226,49 | 1,93 | 2.621.882,67 | 0,00 |
| SAÚDE | 22.396.000,00 | 22.255.091,96 | 4.408.788,52 | 19.219.280,36 | 26,85 | 3.035.811,60 | 4.312.727,19 | 8.441.710,64 | 23,80 | 13.813.381,32 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.616.000,00 | 6.944.000,00 | 505.886,90 | 6.015.906,82 | 8,40 | 928.093,18 | 1.587.490,27 | 3.281.621,26 | 9,25 | 3.662.378,74 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.297.000,00 | 5.941.916,64 | 1.844.924,85 | 4.689.254,77 | 6,55 | 1.252.661,87 | 845.190,35 | 1.667.953,90 | 4,70 | 4.273.962,74 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.982.000,00 | 8.968.567,36 | 2.007.318,81 | 8.354.460,81 | 11,67 | 614.106,55 | 1.880.046,57 | 3.469.470,99 | 9,78 | 5.499.096,37 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 143.000,00 | 93.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 195.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 69.000,00 | 0,10 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 163.000,00 | 157.607,96 | 50.657,96 | 90.657,96 | 0,13 | 66.950,00 | 0,00 | 22.664,49 | 0,06 | 134.943,47 | 0,00 |
| TRABALHO | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 33.436.000,00 | 36.018.051,56 | 8.542.850,12 | 29.785.983,54 | 41,61 | 6.232.068,02 | 8.397.633,84 | 15.820.262,59 | 44,60 | 20.197.788,97 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 29.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 30.385.000,00 | 29.613.046,24 | 5.794.789,80 | 24.423.923,22 | 34,12 | 5.189.123,02 | 6.041.689,71 | 11.737.322,03 | 33,09 | 17.875.724,21 | 0,00 |
| Ensino Superior | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.928.000,00 | 6.312.005,32 | 2.748.060,32 | 5.362.060,32 | 7,49 | 949.945,00 | 2.355.944,13 | 4.082.940,56 | 11,51 | 2.229.064,76 | 0,00 |



| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------|
| Educação de Jovens e Adultos | 38.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 |
| CULTURA | 840.000,00 | 384.000,00 | 146.645,00 | 220.935,00 | 0,31 | 163.065,00 | 144.837,90 | 179.047,19 | 0,50 | 204.952,81 | 0,00 |
| Patr. Hist., Artístico e Arqueológico | 60.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,01 | 26.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,03 | 26.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 780.000,00 | 349.000,00 | 146.645,00 | 211.935,00 | 0,30 | 137.065,00 | 144.837,90 | 170.047,19 | 0,48 | 178.952,81 | 0,00 |
| URBANISMO | 12.869.000,00 | 12.184.000,00 | 2.874.170,68 | 8.451.387,01 | 11,81 | 3.732.612,99 | 2.770.478,11 | 5.519.586,42 | 15,56 | 6.664.413,58 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.972.000,00 | 1.927.000,00 | 583.907,64 | 1.588.007,64 | 2,22 | 338.992,36 | 443.467,74 | 836.032,96 | 2,36 | 1.090.967,04 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 9.587.000,00 | 9.245.000,00 | 2.290.263,04 | 6.766.482,37 | 9,45 | 2.478.517,63 | 2.295.010,37 | 4.616.656,46 | 13,02 | 4.628.343,54 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 1.310.000,00 | 1.012.000,00 | 0,00 | 96.897,00 | 0,14 | 915.103,00 | 32.000,00 | 66.897,00 | 0,19 | 945.103,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 391.000,00 | 245.157,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.157,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.157,92 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 99.000,00 | 41.107,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.107,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.107,92 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 292.000,00 | 204.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.050,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 980.000,00 | 957.811,84 | 52.100,00 | 280.390,00 | 0,39 | 677.421,84 | 56.588,22 | 117.805,71 | 0,33 | 840.006,13 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 710.000,00 | 687.811,84 | 52.100,00 | 280.390,00 | 0,39 | 407.421,84 | 56.588,22 | 117.805,71 | 0,33 | 570.006,13 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 217.000,00 | 217.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.000,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 100.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhec. Cientif./Tecn. | 100.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 69.000,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 699.000,00 | 122.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.000,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 699.000,00 | 122.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.647.000,00 | 960.232,88 | 11.000,00 | 36.000,00 | 0,05 | 924.232,88 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 960.222,88 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.647.000,00 | 960.232,88 | 11.000,00 | 36.000,00 | 0,05 | 924.232,88 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 960.222,88 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 730.000,00 | 542.050,00 | 5.000,00 | 128.716,30 | 0,18 | 413.333,70 | 9.160,98 | 107.885,28 | 0,30 | 434.164,72 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 521.000,00 | 364.050,00 | 5.000,00 | 108.716,30 | 0,15 | 255.333,70 | 0,00 | 98.724,30 | 0,28 | 265.325,70 | 0,00 |
| Lazer | 209.000,00 | 178.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,03 | 158.000,00 | 9.160,98 | 9.160,98 | 0,03 | 168.839,02 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 5.520.000,00 | 4.760.994,68 | 350.000,00 | 4.199.613,21 | 5,87 | 561.381,47 | 720.896,73 | 1.583.875,00 | 4,47 | 3.177.119,68 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 5.520.000,00 | 4.760.994,68 | 350.000,00 | 4.199.613,21 | 5,87 | 561.381,47 | 720.896,73 | 1.583.875,00 | 4,47 | 3.177.119,68 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |



| | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|------|
| DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 95.530.000,00 | 95.530.000,00 | 17.790.531,92 | 71.584.778,46 | 100,00 | 23.945.221,54 | 18.273.261,40 | 35.471.139,74 | 100,00 | 60.058.860,26 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:36:02, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:36:02.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.105.975-52



LUIS MOREIRA DE DEUS
 Secretário de Finanças
 CPF: 015.973.945-48

:





WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52



LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| <u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u> | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Recitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| <u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u> | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|---|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |



| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|--|---------------------------|
| VALOR | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|--|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Recetas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Rceitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |



| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|----------------------------|---------------------|----------------------------|----------------|---|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | | 0,00 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | 0,00 | | | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | | 0,00 |



| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---------------------|---------------------|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|---|
| | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -- |

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2024 | |
|---|---------------------|----------------------------|---------------|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 91.769.000,00 | | 35.785.846,78 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.144.600,00 | | 6.782.868,80 |
| IPTU | 215.000,00 | | 63.158,60 |
| ISS | 4.533.000,00 | | 5.704.502,21 |
| ITBI | 330.000,00 | | 34.024,96 |
| IRRF | 2.044.000,00 | | 822.249,47 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.600,00 | | 158.933,56 |
| Contribuições | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 198.000,00 | | 141.137,30 |
| Aplicações Financeiras (II) | 198.000,00 | | 141.137,30 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Correntes | 84.288.600,00 | | 28.861.840,68 |
| Cota-Parte do FPM | 47.400.000,00 | | 11.970.979,44 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.720.000,00 | | 1.827.145,31 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.120.000,00 | | 376.495,56 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | | 386,20 |
| Transferências da LC 61/1989 | 40.000,00 | | 14.071,08 |
| Transferências do FUNDEB | 24.400.000,00 | | 13.044.704,08 |
| Outras Transferências Correntes | 4.607.000,00 | | 1.628.059,01 |
| Demais Receitas Correntes | 137.800,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 137.800,00 | | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) | 91.571.000,00 | | 35.644.709,48 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 3.761.000,00 | | 664.487,05 |
| Operações de Crédito (VIII) | 892.000,00 | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens | 193.000,00 | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 18.000,00 | | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 175.000,00 | | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.676.000,00 | | 664.487,05 |
| Convênios | 2.674.000,00 | | 664.487,05 |
| Outras Transferências de Capital | 2.000,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII) | 2.851.000,00 | | 664.487,05 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 94.422.000,00 | | 36.309.196,53 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII)) | 94.422.000,00 | | 36.309.196,53 |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Até o Bimestre / 2024 | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|---|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RP PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | | |
| | | | | | | PAGOS (c) | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 81.812.314,52 | 63.731.611,73 | 30.227.599,81 | 29.853.495,16 | 821.165,75 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 40.105.174,04 | 34.684.052,48 | 13.159.485,23 | 13.159.485,23 | 126.120,88 | 0,00 | 0,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 41.666.140,48 | 29.047.559,25 | 17.068.114,58 | 16.694.009,93 | 695.044,87 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 41.666.140,48 | 29.047.559,25 | 17.068.114,58 | 16.694.009,93 | 695.044,87 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX) | 81.771.314,52 | 63.731.611,73 | 30.227.599,81 | 29.853.495,16 | 821.165,75 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 13.712.685,48 | 7.853.166,73 | 5.243.539,93 | 5.068.602,39 | 125.920,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Investimentos | 9.792.690,80 | 4.331.553,52 | 4.175.535,80 | 4.000.598,26 | 125.920,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inversões Financeiras | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 3.911.994,68 | 3.521.613,21 | 1.068.004,13 | 1.068.004,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) | 9.800.690,80 | 4.331.553,52 | 4.175.535,80 | 4.000.598,26 | 125.920,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 91.577.005,32 | 68.063.165,25 | 34.403.135,61 | 33.854.093,42 | 947.085,75 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 91.577.005,32 | 68.063.165,25 | 34.403.135,61 | 33.854.093,42 | 947.085,75 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc) | | | | | | | 1.508.017,36 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc) | | | | | | | 1.508.017,36 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | VALOR CORRENTE | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | 3.332.428,00 | | |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

| JUIROS NOMINAIS | Até o Bimestre | |
|--|-----------------|---------------------|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI) | | 141.137,30 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 1.649.154,66 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 1.367.988,00 |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|--|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Em 2º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 31.576.752,83 | 30.508.748,70 |
| DEDUÇÕES (XL) | 2.691.905,27 | 4.167.047,18 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.691.905,27 | 4.167.047,18 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 4.612.203,30 | 5.235.482,63 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 969.153,03 | 22.067,28 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 951.145,00 | 1.046.368,17 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 28.884.847,56 | 26.341.701,52 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 2.543.146,04 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre | |
|---|-----------------------|---------------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | -947.085,75 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX) | | 1.596.060,29 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 1.454.922,99 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 95.530.000,00 |

| DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES | | | | | | |
|---|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------------------|----------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Inscritas em RP Não Processados | |
| | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| DESPESAS CORRENTES (XLI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XLII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais (XLIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o PIS/PASEP (XLV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:39:01, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:39:01.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L = (e + k) | |
|---|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------------|------------------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 969.153,03 | 947.085,75 | 0,00 | 22.067,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.067,28 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 969.153,03 | 947.085,75 | 0,00 | 22.067,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.067,28 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI | 0,00 | 170.919,00 | 170.919,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI | 0,00 | 591.662,48 | 591.537,48 | 0,00 | 125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI | 0,00 | 3.853,02 | 0,00 | 0,00 | 3.853,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.853,02 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI | 0,00 | 202.718,53 | 184.629,27 | 0,00 | 18.089,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.089,26 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 0,00 | 969.153,03 | 947.085,75 | 0,00 | 22.067,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.067,28 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:38:15, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:38:15.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
 Secretário de Finanças
 CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b) |
|--|-------------------------|---------------------------------------|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 7.122.000,00 | 6.623.935,24 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 215.000,00 | 63.158,60 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 330.000,00 | 34.024,96 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.533.000,00 | 5.704.502,21 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.044.000,00 | 822.249,47 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 57.252.000,00 | 14.740.083,94 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 47.400.000,00 | 11.970.979,44 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 46.000.000,00 | 11.970.979,44 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e | 1.400.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.400.000,00 | 2.283.931,57 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | 14.071,08 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 482,70 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 470.619,15 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 64.374.000,00 | 21.364.019,18 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 11.170.400,00 | 2.948.016,79 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.923.100,00 | 2.392.988,01 |

FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 22.000.000,00 | 8.791.224,73 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 16.560.000,00 | 6.579.576,23 |
| 6.1.1- Principal | 16.500.000,00 | 6.542.468,29 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 60.000,00 | 37.107,94 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 5.430.000,00 | 2.211.648,50 |
| 6.2.1- Principal | 5.400.000,00 | 2.211.648,50 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 30.000,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 10.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.000,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 5.329.600,00 | 3.594.451,50 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | -378.493,38 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | -378.493,38 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 8.412.731,35 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 26.742.813,40 | 23.984.896,56 | 12.671.338,52 | 12.661.494,32 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 18.591.813,40 | 18.492.710,56 | 7.961.336,29 | 7.961.336,29 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.566.005,32 | 2.476.005,32 | 1.267.713,01 | 1.267.713,01 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 16.025.808,08 | 16.016.705,24 | 6.693.623,28 | 6.693.623,28 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 8.151.000,00 | 5.492.186,00 | 4.710.002,23 | 4.700.158,03 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 3.360.000,00 | 2.886.055,00 | 2.815.227,55 | 2.806.172,55 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 4.791.000,00 | 2.606.131,00 | 1.894.774,68 | 1.893.985,48 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|--|--|---|---|--|--|
| DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 23.984.896,56 | 12.671.338,52 | 12.661.494,32 | 11.313.558,04 | 0,00 | 3.880.113,79 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.608.836,24 | 8.585.129,16 | 8.584.339,96 | 10.023.707,08 | 0,00 | 2.005.552,93 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 10.000,00 | 1.658,80 | 1.658,80 | 8.341,20 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 5.366.060,32 | 4.084.550,56 | 4.075.495,56 | 1.281.509,76 | 0,00 | 4.084.550,56 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 18.492.710,56 | 7.961.336,29 | 7.961.336,29 | 10.531.374,27 | 0,00 | 0,00 |
| 13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 5.362.060,32 | 4.082.940,56 | 4.073.885,56 | 1.279.119,76 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 2.886.055,00 | 2.815.227,55 | 2.806.172,55 | 70.827,45 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l) | % APLICADA (m) | |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.153.857,31 | | 7.961.336,29 | 7.961.336,29 | 90,56 | |
| 16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil | 0,00 | | 4.082.940,56 | 4.082.940,56 | 408.294.056,00 | |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | | 2.815.227,55 | 2.815.227,55 | 281.522.755,00 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADA (r) | |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 879.122,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | -378.493,38 | -378.493,38 | 0,00 | 0,00 | -378.493,38 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.063.138,78 | 3.063.138,78 | 0,00 | 0,00 | 3.063.138,78 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | -3.441.632,16 | -3.441.632,16 | 0,00 | 0,00 | -3.441.632,16 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.089.638,16 | 3.633.447,98 | 1.459.578,66 | 1.258.485,99 | 0,00 | |
| 20.1- Educação Infantil | 336.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.660.638,16 | 3.633.447,98 | 1.459.578,66 | 1.258.485,99 | 0,00 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.5- Administração Geral | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 20.7- Outras | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 32.862.451,56 | 27.618.344,54 | 14.130.917,18 | 13.919.980,31 | 0,00 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.292.005,32 | 5.362.060,32 | 4.082.940,56 | 4.073.885,56 | 0,00 | |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21.1.2 - Pré-escola | 6.292.005,32 | 5.362.060,32 | 4.082.940,56 | 4.073.885,56 | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 26.570.446,24 | 22.256.284,22 | 10.047.976,62 | 9.846.094,75 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | | 1.459.578,66 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | | 2.948.016,79 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | | 0,00 |
| 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x) | | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | | 0,00 |
| 27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af) | | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | | | 4.407.595,45 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | | % APLICADA (ab) | | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.341.004,79 | 4.407.595,45 | | 20,63 | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af) | |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 202.718,53 | 0,00 | 184.629,27 | 0,00 | 18.089,26 | |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 61.774,52 | 0,00 | 58.709,27 | 0,00 | 3.065,25 | |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR) | 140.944,01 | 0,00 | 125.920,00 | 0,00 | 15.024,01 | |



| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b) | |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------------|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | | | 1.783.000,00 | | 781.739,95 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | 1.358.000,00 | | 749.816,00 |
| 31.1.1- Salário-Educação | | | 527.000,00 | | 653.137,80 |
| 31.1.2- PDDE | | | 20.000,00 | | 810,00 |
| 31.1.3- PNAE | | | 410.000,00 | | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | | | 400.000,00 | | 94.834,06 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | | 1.000,00 | | 1.034,14 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 425.000,00 | | 31.923,95 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.155.600,00 | 2.167.639,00 | 1.689.345,41 | 1.670.579,69 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.135.600,00 | 2.167.639,00 | 1.689.345,41 | 1.670.579,69 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 36.018.051,56 | 29.785.983,54 | 15.820.262,59 | 15.590.560,00 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 30.600.051,56 | 25.666.129,54 | 11.797.745,89 | 11.742.980,84 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 20.385.451,56 | 19.207.802,72 | 8.081.442,50 | 8.081.442,50 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 230.000,00 | 105.464,57 | 105.464,57 | 105.464,57 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 9.947.600,00 | 6.352.862,25 | 3.610.838,82 | 3.556.073,77 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 5.418.000,00 | 4.119.854,00 | 4.022.516,70 | 3.847.579,16 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 5.418.000,00 | 4.119.854,00 | 4.022.516,70 | 3.847.579,16 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | | | SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | | | 436.726,37 | | 835,47 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | 13.081.812,02 | | 653.137,80 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | 12.661.494,32 | | 494.920,43 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | 857.044,07 | | 159.052,84 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | 0,00 | | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | 4.929,80 | | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | 852.114,27 | | 159.052,84 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:39:07. Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:39:07.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b) |
|---|----------------------------|----------------------------|--|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 892.000,00 | 0,00 | 892.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e) |
|--|---------------------------|----------------------------|--|
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.712.685,48 | 7.853.166,73 | 5.859.518,75 |
| Investimentos | 9.792.690,80 | 4.331.553,52 | 5.461.137,28 |
| Inversões Financeiras | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Amortização da Dívida | 3.911.994,68 | 3.521.613,21 | 390.381,47 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 13.712.685,48 | 7.853.166,73 | 5.859.518,75 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | 12.820.685,48 | 7.853.166,73 | 4.967.518,75 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:23/05/2024, às 15:39:03, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:39:03.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|--|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|--|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:23/05/2024, às 15:39:19.
I Projeção atuarial elaborada em 23/05/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b) |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 193.000,00 | 0,00 | 193.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 193.000,00 | 0,00 | 193.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|--|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|---------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| Despesas de Capital | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| Investimentos | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio do Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | <EXERCÍCIO ANTERIOR> (h) | EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|----------------------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:23/05/2024, às 15:40:39, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:40:39.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
 Secretário de Finanças
 CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 7.122.000,00 | 7.122.000,00 | 6.623.935,24 | 93,01 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 215.000,00 | 215.000,00 | 63.158,60 | 29,38 |
| IPTU | 215.000,00 | 215.000,00 | 63.158,60 | 29,38 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 330.000,00 | 330.000,00 | 34.024,96 | 10,31 |
| ITBI | 330.000,00 | 330.000,00 | 34.024,96 | 10,31 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.533.000,00 | 4.533.000,00 | 5.704.502,21 | 125,84 |
| ISS | 4.533.000,00 | 4.533.000,00 | 5.704.502,21 | 125,84 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 2.044.000,00 | 2.044.000,00 | 822.249,47 | 40,23 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 57.252.000,00 | 57.252.000,00 | 14.740.083,94 | 25,75 |
| Cota-Parte FPM | 47.400.000,00 | 47.400.000,00 | 11.970.979,44 | 25,26 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 482,70 | 24,13 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 470.619,15 | 33,62 |
| Cota-Parte ICMS | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 2.283.931,57 | 27,19 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 50.000,00 | 50.000,00 | 14.071,08 | 28,14 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 64.374.000,00 | 64.374.000,00 | 21.364.019,18 | 33,19 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.299.000,00 | 349.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 375.000,00 | 205.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 924.000,00 | 144.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.332.000,00 | 5.469.267,36 | 5.381.857,67 | 98,40 | 2.441.106,52 | 44,63 | 2.412.773,23 | 44,12 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.912.000,00 | 5.439.267,36 | 5.371.857,67 | 98,76 | 2.439.506,52 | 44,85 | 2.411.173,23 | 44,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 420.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 33,33 | 1.600,00 | 5,33 | 1.600,00 | 5,33 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 68.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 62.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 34.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 34.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 25.000,00 | 24.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.000,00 | 15.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.003.000,00 | 6.398.000,00 | 5.621.267,68 | 87,86 | 3.049.220,80 | 47,66 | 2.929.943,81 | 45,79 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.803.000,00 | 6.398.000,00 | 5.621.267,68 | 87,86 | 3.049.220,80 | 47,66 | 2.929.943,81 | 45,79 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 12.761.000,00 | 12.273.217,36 | 11.003.125,35 | 89,65 | 5.490.327,32 | 44,73 | 5.342.717,04 | 43,53 | 0,00 |

| APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (D) | DESPESAS LIQUIDADAS (E) | DESPESAS PAGAS (F) |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 11.003.125,35 | 5.490.327,32 | 5.342.717,04 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 11.003.125,35 | 5.490.327,32 | 5.342.717,04 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 3.204.602,88 | 3.204.602,88 | 3.204.602,88 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | - | - | - |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 7.798.522,47 | 2.285.724,44 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 51,50 | 25,70 | 25,01 |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|------------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhado (i) | Liquidado (j) | Pago (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405.850,25 | 0,00 | 0,00 | 405.725,25 | 125,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|------------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhado (x) | Liquidado (y) | Pago (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 9.362.000,00 | 9.362.000,00 | 1.892.114,53 | 20,21 |
| Provenientes da União | 9.159.000,00 | 9.159.000,00 | 1.846.361,15 | 20,16 |
| Provenientes dos Estados | 203.000,00 | 203.000,00 | 45.753,38 | 22,54 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 9.362.000,00 | 9.362.000,00 | 1.892.114,53 | 20,21 |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.998.000,00 | 5.592.916,64 | 4.689.254,77 | 468.925.477,00 | 1.667.953,90 | 166.795.390,00 | 1.637.636,00 | 163.763.600,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.720.000,00 | 5.368.916,64 | 4.689.254,77 | 87,34 | 1.667.953,90 | 31,07 | 1.637.636,00 | 30,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 278.000,00 | 224.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.650.000,00 | 3.499.300,00 | 2.972.603,14 | 84,95 | 1.028.364,47 | 29,39 | 1.009.576,06 | 28,85 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.615.000,00 | 3.489.000,00 | 2.972.603,14 | 85,20 | 1.028.364,47 | 29,47 | 1.009.576,06 | 28,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 35.000,00 | 10.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 59.000,00 | 59.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 161.000,00 | 136.000,00 | 69.000,00 | 50,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 143.000,00 | 118.000,00 | 69.000,00 | 58,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 138.000,00 | 132.657,96 | 90.657,96 | 68,34 | 22.664,49 | 17,08 | 22.664,49 | 17,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 118.000,00 | 112.657,96 | 90.657,96 | 80,47 | 22.664,49 | 20,12 | 22.664,49 | 20,12 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 448.000,00 | 427.000,00 | 280.358,48 | 65,66 | 189.558,48 | 44,39 | 189.558,48 | 44,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 243.000,00 | 335.000,00 | 280.358,48 | 83,69 | 189.558,48 | 56,58 | 189.558,48 | 56,58 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 205.000,00 | 92.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 9.470.000,00 | 9.862.874,60 | 8.101.874,35 | 82,15 | 2.908.541,34 | 29,49 | 2.859.435,03 | 28,99 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.297.000,00 | 5.941.916,64 | 4.689.254,77 | 78,92 | 1.667.953,90 | 28,07 | 1.637.636,00 | 27,56 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.982.000,00 | 8.968.567,36 | 8.354.460,81 | 93,15 | 3.469.470,99 | 38,68 | 3.422.349,29 | 38,16 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 143.000,00 | 93.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 195.000,00 | 150.000,00 | 69.000,00 | 46,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 163.000,00 | 157.607,96 | 90.657,96 | 57,52 | 22.664,49 | 14,38 | 22.664,49 | 14,38 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 7.451.000,00 | 6.825.000,00 | 5.901.626,16 | 86,47 | 3.238.779,28 | 47,45 | 3.119.502,29 | 45,71 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 22.231.000,00 | 22.136.091,96 | 19.104.999,70 | 86,31 | 8.398.868,66 | 37,94 | 8.202.152,07 | 37,05 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 22.231.000,00 | 22.136.091,96 | 19.104.999,70 | 86,31 | 8.398.868,66 | 37,94 | 8.202.152,07 | 37,05 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:41:07, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:41:07.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
|--|---|-----------------------------|--------------------|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|--|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatutais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 71.616.781,44 | 87.065.509,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 23/05/2024, às 15:41:28, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:41:28.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | Em Reais | | | |
|--|------------|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | | |
| Previsão Inicial | | 95.530.000,00 | | | |
| Previsão Atualizada | | 95.530.000,00 | | | |
| Receitas Realizadas | | 36.450.333,83 | | | |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 | | | |
| DESPESAS | | | | | |
| Dotação Inicial | | 95.530.000,00 | | | |
| Créditos Adicionais | | 20.727.753,77 | | | |
| Dotação Atualizada | | 95.530.000,00 | | | |
| Despesas Empenhadas | | 71.584.778,46 | | | |
| Despesas Liquidadas | | 35.471.139,74 | | | |
| Despesas Pagas | | 34.922.097,55 | | | |
| Superávit Orçamentário | | 979.194,09 | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | | 71.584.778,46 | | | |
| Despesas Liquidadas | | 35.471.139,74 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | | 87.065.509,72 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 87.065.509,72 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 85.838.485,72 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 3.332.428,00 | 1.508.017,36 | 45,25 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 1.367.988,00 | -26.341.701,52 | -1.925,58 | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
| Poder Executivo | 969.153,03 | 0,00 | 947.085,75 | 22.067,28 | |
| Poder Legislativo | 969.153,03 | 0,00 | 947.085,75 | 22.067,28 | |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Poder Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | | 969.153,03 | 0,00 | 947.085,75 | 22.067,28 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 4.407.595,45 | <18% / 25%> | 20,63 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | 7.961.336,29 | 70% | 90,56 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 4.082.940,56 | 50% | 408.294.056,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 2.815.227,55 | 15% | 281.522.755,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | | |
| Receitas de Operação de Crédito | | 0,00 | 892.000,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | | 7.853.166,73 | 5.859.518,75 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a realizado | | |
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | | |



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024



| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anual | |
|---|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.490.327,32 | 15,00 | 25,70 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:23/05/2024, às 15:42:24, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2024, às 15:42:24.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

| Beneficiário | Determinação | | Nº NE de Origem | Pagamento | | |
|--------------------------|--------------|-------------------|-----------------|------------|-------------------|--------------|
| | Data | Valor | | Data | Valor | Nº do PP |
| ADVOCACIA GERAL DA UNIAO | 17/04/2024 | 29.944,57 | 2403010006 | 17/04/2024 | 29.944,57 | 202404170007 |
| ADVOCACIA GERAL DA UNIAO | 17/04/2024 | 113.307,75 | 2403010006 | 17/04/2024 | 113.307,75 | 202404170008 |
| TOTAL | - | 143.252,32 | - | - | 143.252,32 | - |

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 36, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Estabelece ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, data em que não haverá expediente na Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi/BA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em virtude do feriado religioso de Corpus Christi.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções aos servidores que trabalham em regime de plantão bem como nas unidades de serviços, que por sua natureza são considerados essenciais, não podendo sofrer qualquer interrupção na sua prestação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 27 de maio de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

N.º 003/2024

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 003/2024, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia e Consultas na área de psicologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 27/02/2024 e que estende-se até 30/11/2024;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de medico clinico geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003/2024 de 27 de fevereiro de 2024:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

| N.º | Nome Completo | CRM/CNPJ/CPF | Data Entrega Docs | Data da Análise |
|-----|---------------|--------------|-------------------|-----------------|
|-----|---------------|--------------|-------------------|-----------------|



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração**

| | | | | |
|----|--|--------------------|------------|------------|
| 01 | CLIMED - CLINICA MEDICA S/S LTDA. | 01.561.551/0001-97 | 23/05/2024 | 23/05/2024 |
|----|--|--------------------|------------|------------|

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 28 de fevereiro à 30 de novembro de 2024 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 23 de maio de 2024.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 040/2023



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração****RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO****N.º 003/2024**

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 003/2024, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia e Consultas na área de psicologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 27/02/2024 e que estende-se até 30/11/2024;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de exames laboratoriais destinados aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003/2024 de 27 de fevereiro de 2024:

Inscrito e Credenciado para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração**

| N.º | Nome Completo | CRM/CNPJ/CPF | Data Entrega Docs | Data da Análise |
|-----|---|--------------------|-------------------|-----------------|
| 01 | LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E CITOLOGICA FERNANDES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. | 10.326.466/0001-35 | 27/05/2024 | 27/05/2024 |

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 28 de fevereiro à 30 de novembro de 2024 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 27 de maio de 2024.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 040/2023





D C NUNES LTDA
CNPJ: 37.961.733/0001-00
RUA FRANCISCO DAMASCENO, N.º 331A, CENTRO,
CEP: 64.760-000, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

À ILMA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA

PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2024PE

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICRO USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM PAINELIS DE POTÊNCIA MINIMA DE 555W, PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL MINIMA DO SISTEMA DE 12.000 KWH, POTÊNCIA TOTAL MINIMA DO SISTEMA DE 99 KWP, INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MONTAGEM E ENCARGOS PARA ATENDIMENTO DE PREDIOS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **D C NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.961.733/0001-00**, situada **RUA FRANCISCO DAMASCENO, 331 A, CENTRO, CEP: 64.760-000, SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI**, em respeito na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no item 11 e respectivos subitens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2024PE, a fim de interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pelas empresas **SEGHTEC CONSTRUÇÕES CIVIS, SERVIÇOS ELETRICOS & TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 10.654.113/0001-64, com endereço à Rua Artur Revenster, n.º 22, térreo, centro, Brumado – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Moises da Silva Anjos, sócio administrador, e **ESTILO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.319.032/0001-92, com sede a Rua Projetada S/N, Bairro Oliveira, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pela sua proprietário o Sr(o): Jordesson Vinicius Silva Tolentino, pelas razões que adiante seguem.

DHOME SOLAR - ME • CNPJ: 37.961.733/0001-00

- Rua Francisco Damasceno, n.º 331-A, Centro, São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000.
- E-mail: dhomesolar@gmail.com
- Contatos: (89)99920-1031 • (89)99431-2549





1- DA TEMPESTIVIDADE

A Lei 14.133/2021, nos incisos I e II do art. 165, trata da unicidade quanto ao momento de efetivação da interposição do recurso (com a apresentação das razões recursais) e quanto à apreciação do pleito recursal:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Isto posto, este recurso encontra-se TEMPESTIVO.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 18/05/2024 - 15:46 | 21/05/2024 - 23:59 | 24/05/2024 - 23:59 |

2 -DO RESUMO DOS FATOS

No dia 15 de maio de 2024, às 08:00, teve início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Aberto o prazo de interpor recurso as empresas SEGHTEC CONSTRUÇÕES CIVIS, SERVIÇOS ELETRICOS & TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e ESTILO CONSTRUTORA LTDA. apresentaram Recurso contra decisão da Ilma. Pregoeira que declarou como vencedora na presente licitação, a empresa **DC NUNES LTDA.**

3 - DO DIREITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

DHOME SOLAR - ME • CNPJ: 37.961.733/0001-00

• Rua Francisco Damasceno, nº 331-A, Centro, São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000.

• E-mail: dhomesolar@gmail.com

• Contatos: (89)99920-1031 • (89)99431-2549





Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3.1 A empresa SEGHTEC CONSTRUÇÕES CIVIS, SERVIÇOS ELETRICOS & TELECOMUNICAÇÕES LTDA. apresentou recurso contra decisão da comissão de licitação que classificou e habilitou a empresa DHOME SOLAR D C NUNES LTDA., alegando, em apertada síntese, que:

- a) Não houve aplicação do critério de desempate conforme exige o edital, assim a empresa DHOME SOLAR D C NUNES LTDA não poderia ser classificada em primeiro lugar conforme o edital, pois não foram apresentados os CRITERIOS de desempate que consta no edital e na lei de licitações quando as empresas empatam no lance;
- b) A empresa habilitada DHOME SOLAR D C NUNES LTDA. não apresentou declaração de índice de 2022 e 2023 assinados por contador e;
- c) Que, no termo de referência, a garantia poderia ser feita com apresentação da apólice e o pagamento do seguro, ou seja, o pagamento da apólice deverá ser recolhida antes de iniciar o certame e a empresa relatada não apresentou. no termo de referência a garantia poderia ser feita com apresentação da apólice e o pagamento do seguro, ou seja, o pagamento da apólice deverá ser recolhida antes de iniciar o certame e a empresa relatada não apresentou.

Quanto à aplicação do critério de desempate, conforme a Ata, foram feitas várias rodadas de sorteio para que fosse feito devidamente o desempate.

Quanto à alegação que não apresentou declaração de índices, assinado por contador, é totalmente infundada, pois índices estão devidamente anexados às folhas 10 do Documento de Habilitação – Qualificação Econômica-financeira, inclusive com assinatura eletrônica do contador:

DHOME SOLAR - ME • CNPJ: 37.961.733/0001-00

- Rua Francisco Damasceno, nº 331-A, Centro, São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000.
- E-mail: dhomesolar@gmail.com
- Contatos: (89)99920-1031 • (89)99431-2549





São João, PI - 31 de Dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO VIEIRA DE MOURA:00357797302
 JOAO PAULO VIEIRA DE MOURA:00357797302
 Dados: 2024.04.03 21:45:26 -03'00'

JOAO PAULO VIEIRA DE MOURA
 CPF: 003.577.973-02 RG: 2372798
 CRC: PI-011077/O-7 - PI
 CONTADOR / CONTABILISTA

Assinado de forma digital por D
C NUNES LTDA:37961733000100
 D C NUNES LTDA:37961733000100
 Dados: 2024.04.03 21:45:55
 -03'00'

D C NUNES SERVICOS ELETRICOS
 CNPJ: 37.961.733/0001-00
 DENNIS CALDAS NUNES
 CPF: 025.735.073-00
 ADMINISTRADOR

Quanto à alegação que a empresa relatada não apresentou, no termo de referência a garantia poderia ser feita com apresentação da apólice e o pagamento do seguro, ou seja, o pagamento da apólice deverá ser recolhida antes de iniciar o certame e a empresa relatada não apresentou., mais uma vez a empresa está apenas tumultuando o processo, pois a apólice está devidamente anexadas junto às outras declarações, com data anterior à abertura da licitação:






A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
 CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **13/05/2024 15:56:00**
 Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0414961**
 Proposta: **4522797**
 Controle Interno (Código Controle): **004349667**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750414961**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE URANDI
 CPF/CNPJ: 13.982.632/0001-40 RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, SALA CENTRO ADMINISTRATIV - CEP: 46.350-000 - URANDI - BA

3.2 A empresa ESTILO CONSTRUTORA LTDA. apresentou recurso contra decisão da comissão de licitação que classificou e habilitou a empresa DHOME SOLAR D C NUNES LTDA., alegando, em apertada síntese, que três empresas apresentaram empate técnico, que foi submetido a nova rodada de lances, e sem sucesso e que o agente contratador em nenhum momento constou em Ata, qual procedimento foi utilizado para o desempate.

A Pregoeira seguiu as regras determinadas no Edital e na Lei 14.133/2021, dispostas claramente no item 7.29: “Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de

DHOME SOLAR - ME • CNPJ: 37.961.733/0001-00

- Rua Francisco Damasceno, nº 331-A, Centro, São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000.
- E-mail: dhomesolar@gmail.com
- Contatos: (89)99920-1031 • (89)99431-2549





desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem: (...)” e ainda no item 7.30: “Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”. Foi feito o sorteio eletrônico, restando portanto a empresa D C NUNES LTDA declarada como vencedora do certame por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração e por apresentar toda a documentação dos requisitos de habilitação em conformidade ao exigido no Edital.

5. DOS PEDIDOS

À vista do exposto, confiante na atenção e eficiência com que tem sido direcionada a presente licitação, requer a V. Sa., com acatamento e respeito, que seja mantida a decisão que declarou vencedora a empresa D C NUNES LTDA, negando provimento TOTAL aos recursos administrativos interposto pelas empresas SEGHTEC CONSTRUÇÕES CIVIS, SERVIÇOS ELETRICOS & TELECOMUNICAÇÕES LTDA e ESTILO CONSTRUTORA LTDA nos termos da fundamentação acima exposta.

Nestes Termos
Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

São João do Piauí - PI, 24 de maio de 2024.

DENNIS CALDAS NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 025.735.073-00

DHOME SOLAR - ME • CNPJ: 37.961.733/0001-00

- Rua Francisco Damasceno, n° 331-A, Centro, São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000.
- E-mail: dhomesolar@gmail.com
- Contatos: (89)99920-1031 • (89)99431-2549





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2024

Serviços técnicos especializados de Engenharia de Minas para elaboração de projetos para regularização (Licenciamento Mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM - Agencia Nacional de Mineração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 044/2024**, fica HOMOLOGADA a Contratação dos Serviços técnicos especializados de Engenharia de Minas para elaboração de projetos para regularização (Licenciamento Mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM - Agencia Nacional de Mineração, atendendo a legislação vigente e de acordo com as especificações do Termo de Referência. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR o objeto da empresa **BEIRA RIO ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.145.147/0001-04 com sede na Dely José Fagundes, 88, Sala, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)., conforme proposta apresentada ao Município de Urandi.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 044/2024.

Urandi - Bahia, 23 de maio de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sra. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2022, de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER |
| DATA E HORA: | 03 DE JUNHO DE 2024 A PARTIR DAS 08:00 HORAS |
| LOCAL: | https://www.licitanet.com.br |

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO COM SISTEMA DRYWALL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. As quantidades e especificações constam no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

2.2. Para fornecimento dos materiais é necessário informar na proposta:

- Prazo de entrega/fornecimento;
- Validade da proposta;

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A realização dos fornecimentos será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

4. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

- trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
 - vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 5.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

- 5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo.
- 5.3. mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
 - 7.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
 - 7.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

- 6.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.
 - 7.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:
 - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração**

sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

7.7.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

7.7.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 A qualificação técnica será verificada através de atestado (os) emitido (os) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços, objeto dessa dispensa.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, através do responsável, a realização dos serviços e atestar a regularidade dos mesmos.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais/ serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

9.2. Entregar os materiais/ serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

10. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para a realização dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração**

posteriormente.

11.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa vencedora.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Setor de Contabilidade para liquidação e posterior pagamento.
- 13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 13.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Estadual e Municipal.
- 13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

14. PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
 - 15.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 15.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 15.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 15.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 15.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
 - 15.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
 - 15.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 15.1.1 a 15.1.4.
 - 15.1.7. A multa referida no item 15.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 15.1.2 a 15.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 15.
 - 15.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração**

15.1. As despesas com a aquisição correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – manutenção dos serviços técnicos e administrativos da educação

Projeto atividade: 2098 – gestão do ensino básico

Projeto atividade: 2250 – gestão do ensino fundamental - QSE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1540000, 15001001, 15500000

16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi – BA, 27 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DE DECRETO
N.º 040/2023



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 O Município de Urandi – Bahia, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de fechamento com sistema drywall, visando atender as necessidades das escolas municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a urgência em promover melhorias estruturais nas escolas municipais de Urandi-BA, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento educacional dos alunos, é imprescindível realizar a instalação de chapas de Drywall para a construção de divisórias nos estabelecimentos de ensino.

Ademais, destaca-se a importância de promover a adequação dos espaços escolares para atender às demandas contemporâneas de ensino, favorecendo a implementação de recursos tecnológicos, a criação de ambientes mais dinâmicos e adaptáveis, e a promoção da acessibilidade a todos os alunos.

Dessa forma, a dispensa de licitação se justifica pela urgência e pela inviabilidade de se realizar um processo licitatório tradicional sem comprometer a celeridade e a eficiência na execução das obras, garantindo assim a rápida disponibilização de ambientes escolares adequados e seguros para toda a comunidade educativa de Urandi-BA.

3. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

3.1 A empresa contratada deve fornecer os materiais e instalação de acordo o Termo de Referência, porque não serão aceitos itens com vícios ou defeitos, e caso ocorram quaisquer problemas ocasionados deverão ser realizados as devidas correções ou substituições com todas as expensas do contratado.

3.1.1 O fornecimento dos materiais/serviços, não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, Nota de Empenho ou Autorizações de Fornecimento, sendo obrigado a executar os serviços conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação será de 06 (seis) meses, admitindo prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

4.2 Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos materiais/serviços no local determinado pela Secretaria Demandante, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, com o uso de recursos “próprios” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração**

substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração**

8.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável, juntamente com as certidões negativas: FGTS, Federal da Fazenda, Estadual, Trabalhista e Tributos Municipais.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,25% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O valor de referência estimado é de R\$ 57.114,69 (cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais e sessenta e



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de Administração**

nove centavos), conforme as pesquisas de preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – manutenção dos serviços técnicos e administrativos da educação

Projeto atividade: 2098 – gestão do ensino básico

Projeto atividade: 2250 – gestão do ensino fundamental - QSE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1540000, 15001001, 15500000

EDSON SANTOS

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024

LOTE ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO LOTE | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---|------------|----------------|----------------|-------------|
| 01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO COM SISTEMA EM CHAPAS DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE URANDI. | 393 | M ² | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

Validade da proposta: xx (xx) meses.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

NOME ou RAZÃO SOCIAL:..... ENDEREÇO:

.....

CIDADE:.....CEP.....ESTADO FONE DE

CONTATO:.....

CPF/CNPJ..... Local, data

_____ de _____ de 2024.

Assinatura





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 009/2024**

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 092/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2024

ANO: 2024
DISPENSA ELTRÔNICA N.º 009/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
MUNICIPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

| | | | | | | | |
|---------------------------------|---|---------------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------------------|--------------------------|
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO COM SISTEMA DRYWALL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. | | | | | | |
| Fiscal do Contrato: | Servidor Responsável: | JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ | | | | | |
| | Unidade vinculada: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | Cargo/Função: | FISCAL DE CONTRATOS | | | | | |
| | Decreto N.º: | 014/2021 | | | | | |
| | Telefone para contato: | 77 3456-2127 | | | | | |
| | E-mail: | jose.abreuazevedo@hotmail.com | | | | | |
| Vigência: | 06 (SEIS) MESES | | | | | | |
| Valor (R\$): | XXXXXX, conforme planilha abaixo: | | | | | | |
| | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| | | | | | | | |
| | VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | |
| PRAZO DE PAGAMENTO: | 30 (trinta) dias | | | | | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer | | | | | | |
| PROJETO(S)/ATIVIDADE(S): | 2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação | | | | | | |
| | 2098 – Gestão do ensino básico | | | | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE | | | | | | |
| | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | | | |





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

| | |
|---------------------------|---|
| | 3390.30.00.00 – Material de Consumo |
| FONTES DE RECURSO: | 15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 – 1550000 |

1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é da data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 009/2024 epigrafado;
- b) Proposta da Contratada; e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objetocontratado.

3 DA EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no termo de referencia, ANEXO I do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

**11 DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, xx de xxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2024**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REGULARIZAÇÃO (LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MINERAL) DE 10 (DEZ) ÁREAS DE CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URANDI, JUNTO AO ÓRGÃO ANM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de engenharia de minas para elaboração de projetos para regularização (Licenciamento Mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM - Agência Nacional de Mineração;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme DFD da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura;

Considerando que, trata-se de uma empresa especializada em engenharia de minas com elaboração de projetos e laudos, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos III, alínea "a", art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia minas para elaboração de projetos para regularização (Licenciamento Mineral) de 10 (dez) áreas de





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

*cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM - Agencia Nacional de Mineração, que enquadrou-se nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **BEIRA RIO ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.145.147/0001-04 com sede na Dely José Fagundes, 88, Sala, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação dos Serviços técnicos especializados de engenharia minas para elaboração de projetos para regularização (Licenciamento Mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM - Agencia Nacional de Mineração.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos Serviços técnicos especializados de engenharia minas para elaboração de projetos e laudos, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 23 de maio de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BEIRA RIO ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.145.147/0001-04 com sede na Dely José Fagundes, 88, Sala, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pelo seu sócio o senhor Helton Gonçalves de Souza Segundo, engenheiro de Manas, inscrito no CREA/BA 3000099857, CPF sob n.º 067.803.075-80 e Carteiro de identidade RG n.º 1555402895 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 088/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação dos serviços técnicos especializado de engenharia minas para elaboração de projetos e laudos para regularização (licenciamento mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi, junto ao órgão ANM – Agência Nacional de Mineração., o qual justifica-se a inexigibilidade de procedimento licitatório n.º 044/2024, com base no que dispõe o art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação dos serviços técnicos especializado de Engenharia Minas para elaboração de projetos e laudos para regularização (licenciamento mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi - Bahia.

Subcláusula Primeira





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição documentos constantes do Processo Administrativo n.º 088/2024, principalmente o Termo de Referencia da Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2024.

01.01. Objeto da contratação:

| Descrição | Unidade | Quant. |
|---|---------|--------|
| <p>Serviços técnicos especializados de elaboração de projetos e laudos para regularização (licenciamento mineral) de 10 (dez) áreas de cascalheiras localizadas no Município de Urandi - Bahia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Legalização de área para extração mineral (cascalheira) junto a ANM, para uso direto em conservação e manutenção de estradas municipais; ➤ A contratante deverá montar 10 processos distintos para a legalização de extração de cascalhos, no qual constem, no mínimo, os seguintes documentos: (definição da poligonal via levantamento planialtimétrico e respectivos memorial descritivo); ➤ Elaboração de documentação necessária para o requerimento de registro a ser protocolado na ANM e complementações que sejam solicitadas por este; ➤ Outros documentos exigidos pelo ANM e pela legislação minerária; ➤ ART de profissional habilitado pelo CREA, responsável pelos procedimentos. ➤ A pós a conclusão das etapas, Obtenção das Minutas de Registro de Extração emitido pela ANM. | Serv. | 01 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3. O regime de Execução do presente Contrato de prestação de serviços de empreitada por preço global.

§ 1º - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras de Infraestrutura, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

§ 2º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. Os serviços serão remunerados em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme condições abaixo estabelecidas:

4.1. O pagamento será parcialmente antecipado, sendo realizados em até duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) conforme segue:

1º Parcela - no período de 15 dias, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

2º Parcela dos 50% (cinquenta por cento) restantes, será pago após a conclusão dos serviços no devido cumprimento do contrato no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), após a efetiva conclusão dos serviços;

4.2. É vedado o CONTRATADO cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor do CONTRATADO, ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços.

4.3.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

4.4. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;

4.5. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este instrumento de contrato;

4.6. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

4.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso III do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da execução dos serviços;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

- 4.8. Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;
- 4.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO;
- 4.10. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

5. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pelo contrato e dentro das normas exigidas pela Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA.

6. O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o término previsto para 22/06/2024.

6.1. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo desde que observadas às disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 00.06 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E INFRAESTRUTURA

Atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 15000

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

8.1. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

8.2. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma da Lei n.º 14.133/21.

9.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

9.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por ocorrência;

c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

I) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

II) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.7. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

11.2. Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

11.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12. O CONTRATADO obriga-se a:

12.1. Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

12.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

12.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

12.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de inexigibilidade.

12.4.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o CONTRATADO não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13. É vedado o CONTRATADO, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi, Bahia, 23 de maio de 2024.

WARLEI OLIVIERA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**BEIRA RIO ENGENHARIA – CONSULT. AMB. E DE SEG. DO TRABALHO LTDA**

CNPJ sob o n.º 48.145.147/0001-04

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.491.677/0001-02, com sede na Estrada das Barreiras, nº256E, Edifício Marileide Leal, loja 01, Bairro Barreiras, Salvador - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio **Jocemar Leal Silva**, portador do RG nº 856722545 SSP – BA e CPF nº 018.909.625-03, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 004/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 051/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as metas para que o objeto seja funcional, será preciso o ajustes de metas físicas (acrécimo, supressão e reajuste), referente à reforma das escolas Trazíbulo Marciel, Antônio Alves, Jorge Rodrigues Gomes e Etevaldo Neves de Oliveira, no município de Urandi-BA.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2024 firmado em 07 de fevereiro de 2024, acrescentando valores conforme planilha anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato nº 051/2024 firmado entre as partes em 07/02/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para reforma e ampliação de escolas no Município de Urandi-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas a necessidade de aumentar o quantitativo de itens como também a supressão, conforme demonstrado abaixo, mediante justificativa técnica e planilha (anexo), cujo acréscimo será no valor total de **R\$ 33.636,33 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**, correspondendo o percentual de 8.5% do valor inicial do contrato, passando o mesmo para R\$ 429.999,59 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21 e descrições abaixo:

- Escola Municipal Trazíbulo Marciel - Povoado de Tiririca:**
 - Acréscimo do item 1.5.3 (janela em madeira de lei).
 - Supressão do item 1.9.1 (revestimento cerâmico).
- Escola Municipal Antônio Alves - Povoado de Entupição:**
 - Acréscimo do item 2.5.3 (pintura de esquadrias metálicas).
 - Supressão dos itens 2.5.1 e 2.5.2 (remoção e colocação de novas janelas).
 - Reajuste do item 2.6.1 (contrapiso em argamassa).
- Escola Municipal Jorge Rodrigues Gomes - Povoado de Poções:**
 - Reajuste do item 3.5.1 (reductor de velocidade em concreto simples).
 - Supressão do item 3.9.1 (revestimento cerâmico).
 - Acréscimo dos itens 3.11.1 a 3.12.2 (revisão de cobertura, impermeabilização de superfície com manta, execução de passeio em piso intertravado retangular, regularização e compactação de subleito).
- Escola Municipal Etevaldo Neves de Oliveira - Povoado de Jaqueira:**
 - Reajuste dos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.10.1 e 4.13.1 (demolição de forros, forro em réguas de PVC, pintura acrílica em piso, revestimento cerâmico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0404-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1091- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS 2336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES |
| FONTES | 15001001 - 15420000 – 15700000 |





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 27 de maio de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS
LTDA
CNPJ nº 22.491.677/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82 com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Brotas, Salvador – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Flávio Mendes Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 752435124 SSP – BA e CPF nº 990.506.335-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 063/2023 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2023PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 204/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado no dia 02 de junho de 2023, para o período de 12 meses, e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e o previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 204/2023 firmado em 02 de junho de 2023, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 02/06/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO,

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 03 de junho de 2024 e término preestabelecido para 02/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 27 de maio de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ nº 08.003.823/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO o quanto determina no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar N.º 101/00 – LRF:

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

O **Prefeito Municipal de Urandi**, buscando a ampliação das formas de participação popular na apresentação e discussão dos relatórios de gestão fiscal relativo ao 1º quadrimestre de 2024, além de dar transparência e continuidade ao processo de controle das metas fiscais, **torna público** que, realizará audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores de Urandi, no dia 29 de maio de 2024, às 10h.

Urandi/BA, 27 de maio de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, CEP 46.350-000, vem através do Prefeito Municipal, [Warlei Oliveira De Souza](#), para fins registrares, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o Decreto Municipal nº 29/2024 publicado em 07/05/2024 no qual determinou a instauração do **procedimento administrativo de regularização fundiária nº 005/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado “Loteamento Sol Poente”** localizado no bairro Diogenes Baleeiro, sendo que encontra-se disponível planta de delimitação da área com indicação das unidades e memoriais descritivos das unidades e da área objeto de regularização, na sede da prefeitura municipal, para consulta de qualquer interesse. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, espólio, confrontantes, confinantes, proprietários e especialmente os seguintes proprietários registrares:

| Matrícula | LOTE | QUADRA | Proprietário | CPF |
|------------------|--------------|--------|--|------------------|
| M-3807 | 1 | A | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | A | Delci Pereira Primo (Fazenda Algodões) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Marta Ferreira da Silva (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Diassis Rodrigues Santana | não identificado |
| M-3808 | 2 | A | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | A | Marta Ferreira da Silva (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Vera Aurea Gonçalves Dantas (Lote 03) | não identificado |
| não | confrontante | A | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| identificado | | | (Lote 01) | |
| M-3809 | 3 | A | Vera Aurea Gonçalves Dantas | XXX.XXX.X75-91 |
| não identificado | confrontante | A | Marta Ferreira da Silva (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | João Carlos Pereira da Rocha Morais (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| M-3810 | 4 | A | João Carlos Pereira da Rocha Morais | XXX.XXX.X55-91 |
| não identificado | confrontante | A | Marta Ferreira da Silva (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Marta Ferreira da Silva (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Vera Aurea Gonçalves Dantas(Lote 03) | não identificado |
| M-3811 | 5 | A | Marta Ferreira da Silva | XXX.XXX.X95-87 |
| não identificado | confrontante | A | Delci Pereira Primo (Fazenda Algodões) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Jorlan Santos Cerqueira (Lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | João Carlos Pereira da Rocha Morais (Lote 04) | não identificado |
| M-3812 | 6 | A | Jorlan Santos Cerqueira | XXX.XXX.X85-59 |
| não identificado | confrontante | A | Delci Pereira Primo (Lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Marta Ferreira da Silva (Lote 05) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| M-3813 | 7 | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves | XXX.XXX.X75-16 |
| não identificado | confrontante | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves (Lotes 08, 09, 10) | não identificado |
| M-3814 | 8 | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves | XXX.XXX.X75-16 |
| não identificado | confrontante | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves (Lote 09) | não identificado |
| M-3815 | 9 | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves | XXX.XXX.X75-16 |
| não identificado | confrontante | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves(Lote 08) | não identificado |
| M-3816 | 10 | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves | XXX.XXX.X75-16 |
| não identificado | confrontante | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves(Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Elisama Oliveira de Souza Gonçalves(Lote 09) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--|------------------|
| M-3817 | 11 | A | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | A | Marta Ferreira da Silva (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Delci Pereira Primo (Fazenda Algodões) | não identificado |
| não identificado | confrontante | A | Jorlan Santos Cerqueira (Lote 06) | não identificado |
| M-3818 | 12 | A | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| M-3819 | 13 | A | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| M-3820 | 14 | A | Delci Pereira Primo | não identificado |
| M-3821 | 15 | A | Delci Pereira Primo | não identificado |
| M-3822 | 16 | A | Delci Pereira Primo | não identificado |
| M-3823 | 1 | E | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| M-3824 | 2 | E | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| M-3825 | 3 | E | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | E | Jose Roberto Carvalho Xavier (Lote 04) | não identificado |
| M-3826 | 4 | E | Jose Roberto Carvalho Xavier | XXX.XXX.X05-59 |
| não identificado | confrontante | E | Deusedina dos Santos Pires (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 10 e 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Deusedina dos Santos Pires (Lote 07) | não identificado |
| M-3827 | 5 | E | Normandia Soares dos | XXX.XXX.X45-68 |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| | | | Santos | |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Deusedina dos Santos Pires (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Ana Lucia Silva Souza (Lote 06) | não identificado |
| M-3828 | 6 | E | Ana Lucia Silva Souza | XXX.XXX.X05-44 |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Normandia Soares dos Santos (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Adrya Rhones Nina Rocha (Lote 08) | não identificado |
| M-3829 | 7 | E | Deusedina dos Santos Pires | XXX.XXX.X25-49 |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Jose Roberto Carvalho Xavier (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Normandia Soares dos Santos (Lote 05) | não identificado |
| M-3830 | 8 | E | Adrya Rhones Nina Rocha | XXX.XXX.X35-20 |
| não identificado | confrontante | E | Rua projetada K e Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Ana Lucia Silva Souza (Lote 06) | não identificado |
| M-3831 | 9 | E | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--------------------------------|------------------|
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| M-3832 | 10 | E | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| M-3823 | 11 | E | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 12) | não identificado |
| M-3823 | 12 | E | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 13) | não identificado |
| M-3823 | 13 | E | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 12) | não identificado |
| não identificado | confrontante | E | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| M-3833 | 1 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| M-3834 | 2 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------------|------------------|
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| M-3835 | 3 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 01 e 02) | não identificado |
| M-3836 | 4 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| M-3837 | 5 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 06 e 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| M-3838 | 6 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| M-3839 | 7 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| M-3840 | 8 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------------|------------------|
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| M-3841 | 9 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| M-3842 | 10 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| M-3843 | 11 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 09 E 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 12) | não identificado |
| M-3844 | 12 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 13) | não identificado |
| M-3845 | 13 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 12) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 14) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------------|------------------|
| M-3846 | 14 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 13) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 15 E 16) | não identificado |
| M-3847 | 15 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 16) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 14) | não identificado |
| M-3848 | 16 | F | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 15) | não identificado |
| não identificado | confrontante | F | Delci Pereira Primo (Lote 14) | não identificado |
| M-3849 | 1 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| M-3850 | 2 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| M-3851 | 3 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--------------------------------------|------------------|
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 05 e 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| M-3852 | 4 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| M-3853 | 5 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 03 e 04) | não identificado |
| M-3854 | 6 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| M-3855 | 7 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| não | confrontante | G | Delci Pereira Primo (| não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--------------------------------------|------------------|
| identificado | | | Lote 06) | |
| não identificado | 8 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | 9 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| não identificado | 10 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 01 e 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 09) | não identificado |
| não identificado | 11 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 12) | não identificado |
| não identificado | 12 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não | confrontante | G | Delci Pereira Primo (| não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---------------------------------------|------------------|
| identificado | | | Lotes 13) | |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 11) | não identificado |
| não identificado | 13 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 14) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 12) | não identificado |
| não identificado | 14 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 15) | não identificado |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 13) | não identificado |
| não identificado | 15 | G | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | G | Delci Pereira Primo (Lotes 14) | não identificado |
| M-3856 | 1 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 09) | não identificado |
| M-3857 | 2 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 01 e 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 03) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| não identificado | confrontante | H | | não identificado |
| M-3858 | 3 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| M-3859 | 4 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | 5 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 06, 07 e 08) | não identificado |
| não identificado | 6 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 07) | não identificado |
| não identificado | 7 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 08) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lotes 06) | não identificado |
| não identificado | 8 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | 9 | H | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | H | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| M-3860 | 1 | I | Jair Dias Gonçalves | XXX.XXX.X06-20 |
| não identificado | confrontante | I | Jair Dias Gonçalves (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Jair Dias Gonçalves (Lote 02) | não identificado |
| M-3861 | 2 | I | Jair Dias Gonçalves | XXX.XXX.X06-20 |
| não identificado | confrontante | I | Jair Dias Gonçalves (Lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Silvia Soraia Almeida Gonçalves (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Jair Dias Gonçalves (lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Jair Dias Gonçalves (Lote 03) | não identificado |
| M-3862 | 3 | I | Jair Dias Gonçalves | XXX.XXX.X06-20 |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|--|---|------------------|
| não identificado | confrontante | | Silvia Soraia Almeida Gonçalves (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Jair Dias Gonçalves (Lote 02) | não identificado |
| M-3863 | 4 | | Silvia Soraia Almeida Gonçalves | XXX.XXX.X76-09 |
| não identificado | confrontante | | Jair Dias Gonçalves (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Jair Dias Gonçalves (Lotes 02 e 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Marcilia Kelly Santos Guimarães (lote 06) | não identificado |
| M-3864 | 5 | | Jair Dias Gonçalves | XXX.XXX.X06-20 |
| não identificado | confrontante | | Silvia Soraia Almeida Gonçalves (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Marcilia Kelly Santos Guimarães (lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Jair Dias Gonçalves (Lotes 01 e 02) | não identificado |
| M-3865 | 6 | | Marcilia Kelly Santos Guimarães | XXX.XXX.X76-06 |
| não identificado | confrontante | | Marcilia Kelly Santos Guimarães (lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Silvia Soraia Almeida Gonçalves (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Marlene Santos Guimarães (lote 08) | não identificado |
| M-3866 | 7 | | Marcilia Kelly Santos Guimarães | XXX.XXX.X76-06 |
| não | confrontante | | Marcilia Kelly Santos | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|--|--|------------------|
| identificado | | | Guimarães (lote 06) | |
| não identificado | confrontante | | Marlene Santos Guimarães (lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Silvia Soraia Almeida Gonçalves (Lote 05) | não identificado |
| M-3867 | 8 | | Marlene Santos Guimarães | XXX.XXX.X25-72 |
| não identificado | confrontante | | Marlene Santos Guimarães (lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Marcilia Kelly Santos Guimarães (lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Marcia Gidineuza Gomes da Silva Caires (lote 10) | não identificado |
| M-3868 | 9 | | Marlene Santos Guimarães | XXX.XXX.X25-72 |
| não identificado | confrontante | | Marlene Santos Guimarães (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Augusto Alves dos Santos (lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Marcilia Kelly Santos Guimarães (lote 07) | não identificado |
| M-3869 | 10 | | Marcia Gidineuza Gomes da Silva Caires | XXX.XXX.X36-68 |
| não identificado | confrontante | | Augusto Alves dos Santos (lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Marlene Santos Guimarães (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Delci Pereira Primo (lote 15) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|--|--|------------------|
| M-3870 | 11 | | Augusto Alves dos Santos | XXX.XXX.X95-44 |
| não identificado | confrontante | | Marcia Gidineuza Gomes da Silva Caires (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Delci Pereira Primo (lote 12, 13) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Laurinda David Gomes (Lote 14) | não identificado |
| M-3871 | 12 | | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | | Augusto Alves dos Santos (lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Delci Pereira Primo (lote 13) | não identificado |
| M-3872 | 13 | | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | | Augusto Alves dos Santos (lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Laurinda David Gomes (lote 14) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Delci Pereira Primo (lote 12) | não identificado |
| R1/M-3873 | 14 | | Laurinda David Gomes | XXX.XXX.X65-37 |
| não identificado | confrontante | | Augusto Alves dos Santos (lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Delci Pereira Primo (Lote 15) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Nelci Cardoso Ribeiro (Lote 16 e 17) | não identificado |
| não identificado | confrontante | | Delci Pereira Primo (lote 13) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--|------------------|
| M-3874 | 15 | I | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | I | Laurinda David Gomes (lote 14) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Marcia Gidineuza Gomes da Silva Caires (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Nelci Cardoso Ribeiro (lote 16) | não identificado |
| M-3875 | 16 | I | Nelci Cardoso Ribeiro | XXX.XXX.X05-44 |
| não identificado | confrontante | I | Laurinda David Gomes (lote 14) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Delci Pereira Primo (lote 15) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Nelci Cardoso Ribeiro (lote 17) | não identificado |
| M-3876 | 17 | I | Nelci Cardoso Ribeiro | XXX.XXX.X05-44 |
| não identificado | confrontante | I | Laurinda David Gomes (lote 14) | não identificado |
| não identificado | confrontante | I | Nelci Cardoso Ribeiro (lote 16) | não identificado |
| M-3877 | 1 | J | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 15) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| M-3878 | 2 | J | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não | confrontante | J | Antonino Dias Pereira | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------------|------------------|
| identificado | | | (lote 09) | |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 01) | não identificado |
| M-3879 | 3 | J | Gildete Maria Brandão | XXX.XXX.X55-15 |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 11) | não identificado |
| M-3880 | 4 | J | Angelo Glauber dos Santos | XXX.XXX.X85-91 |
| não identificado | confrontante | J | Gildete Maria Brandão (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 05) | não identificado |
| M-3881 | 5 | J | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | J | Angela Gardenia dos Santos | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gildete Maria Brandão (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Angelo Glauber dos Santos (lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Jair Dias Gonçalves (lote 06) | não identificado |
| M-3882 | 6 | J | Jair Dias Gonçalves | XXX.XXX.X06-20 |
| não identificado | confrontante | J | Gildete Maria Brandão (lote 03) | não identificado |
| não | confrontante | J | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--|------------------|
| identificado | | | (lote 05) | |
| não identificado | confrontante | J | Jair Dias Gonçalves /Silvia Soraia Almeida Gonçalves (lote 07) | não identificado |
| M-3883 | 7 | J | Jair Dias Gonçalves /Silvia Soraia Almeida Gonçalves | XXX.XXX.X06-20 |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Jair Dias Gonçalves (lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Antonio Filho Dias Pereira (lote 09) | não identificado |
| M-3884 | 8 | J | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 01) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Antonio Filho Dias Pereira (lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 12, 13 e 14- Lotes da K&F eventos) | não identificado |
| M-3885 | 9 | J | Antonio Filho Dias Pereira/ Ana Lucia | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Jair Dias Gonçalves /Silvia Soraia Almeida Gonçalves (lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| M-3886 | 10 | J | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--|------------------|
| não identificado | confrontante | J | Jair Dias Gonçalves /Silvia Soraia Almeida Gonçalves (lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gildete Maria Brandão (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 11) | não identificado |
| M-3887 | 11 | J | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gildete Maria Brandão (lote 03) | não identificado |
| M-3888 | 12 | J | Jailson Novais da Silva | não identificado |
| M-3888 | 12 | J | Marcos Vinicius P. Alves | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 13 - Lote da K&F eventos) | não identificado |
| M-3889 | 13 | J | Jailson Novais da Silva | não identificado |
| M-3889 | 13 | J | Marcos Vinicius P. Alves | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 12 - Lote da K&F eventos) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 14 - Lote da K&F eventos) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|-------------------------------|--------------|---|--|------------------|
| M-3890 | 14 | J | Jailson Novais da Silva | não identificado |
| M-3890 | 14 | J | Marcos Vinicius P. Alves | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 13 - Lote da K&F eventos) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Vilson Tolentino (Lote 17A, 17B e 17C) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gilmar Santos Pinto (Lote 17A, 17B e 17C) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (Lote 15) | não identificado |
| M-3891 | 15 | J | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 14 - Lotes da K&F eventos) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Vilson Tolentino (Lote 17C) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gilmar Santos Pinto (Lote 17C) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 01) | não identificado |
| M-3892 | 16 | J | não identificado | não identificado |
| M-4957 (Av-6/M-3806) (M-4921) | 17A | J | Vilson T.Rodrigues e Gilmar S. Pinto | não identificado |
| M-4957 (Av-6/M-3806) (M-4921) | 17A | J | Gilmar S. Pinto | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|-------------------------------|--------------|---|---|------------------|
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 14 -Lotes da K&F eventos) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Vilson T.Rodrigues (lote 17B) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gilmar S. Pinto (lote 17B) | não identificado |
| M-4958 (Av-5/M-3806) (M-4920) | 17B | J | Vilson T.Rodrigues | não identificado |
| M-4958 (Av-5/M-3806) (M-4920) | 17B | J | Gilmar S. Pinto | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 14 - Lote da K&F eventos) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Vilson T.Rodrigues e Gilmar S. Pinto (lote 17A) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gilmar S. Pinto (lote 17A) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gilmar S. Pinto (lote 17C) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Vilson T.Rodrigues (lote 17C) | não identificado |
| M-4959 (Av-5/M-3806) (M-4920) | 17C | J | Vilson T.Rodrigues | não identificado |
| M-4959 (Av-5/M-3806) (M-4920) | 17C | J | Gilmar S. Pinto | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Marcus Vinicius (lote 14- Lote da K&F eventos) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---------------------------------|------------------|
| não identificado | confrontante | J | Vilson T.Rodrigues (lote 17B) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Gilmar S. Pinto (lote 17B) | não identificado |
| não identificado | confrontante | J | Delci Pereira Primo (lote 15) | não identificado |
| M-3892 | 1 | M | Gildete Maria Brandão | XXX.XXX.X55-15 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| M-3893 | 2 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Gildete Maria Brandão (lote 01) | não identificado |
| M-3894 | 3 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| M-3895 | 4 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 07) | não identificado |
| não | confrontante | M | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------|------------------|
| identificado | | | (lote 05) | |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 03) | não identificado |
| M-3896 | 5 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 04) | não identificado |
| não identificado | 6 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 07) | não identificado |
| não identificado | 7 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 06) | não identificado |
| não identificado | 8 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 07) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|------------------------------------|------------------|
| não identificado | 9 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | 10 | M | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | M | Gildete Maria Brandão (lote 01) | não identificado |
| não identificado | confrontante | M | Delci Pereira Primo (lote 09) | não identificado |
| M-3901 | 1 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| M-3902 | 2 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Eder de Campos Fernandes (lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 01) | não identificado |
| M-3903 | 3 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--|------------------|
| não identificado | confrontante | N | Eder de Campos Fernandes (lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| M-3904 | 4 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | N | Eder de Campos Fernandes (lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 03) | não identificado |
| M-3905 | 5 | N | Eder de Campos Fernandes | XXX.XXX.X15-51 |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 03, 04, 08 e 12) | não identificado |
| M-3906 | 6 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 01) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 07) | não identificado |
| M-3907 | 7 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| M-3908 | 8 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | N | Eder de Campos Fernandes (lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo 9lote 04) | não identificado |
| M-3909 | 9 | N | Josiane Souza da Cruz Magalhães | XXX.XXX.X95-19 |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| M-3910 | 10 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Josiane Souza da Cruz Magalhães (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Eder de Campos Fernandes (lote 05) | não identificado |
| M-3911 | 11 | N | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | N | Eder de Campos Fernandes (lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | N | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--|------------------|
| M-3911 | 1 | O | Amadeus Ferreira da Silva | XXX.XXX.X45-04 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Paulo Sergio Nascimento Leão (lote 02) | não identificado |
| M-3912 | 2 | O | Paulo Sergio Nascimento Leão | XXX.XXX.X55-34 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Amadeus Ferreira da Silva (Lote 01) | não identificado |
| M-3913 | 3 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 04, 05 e 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Paulo Sergio Nascimento Leão (lote 02) | não identificado |
| M-3914 | 4 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 05) | não identificado |
| M-3915 | 5 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não | confrontante | O | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--|------------------|
| identificado | | | (lote 03) | |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 04) | não identificado |
| M-3916 | 6 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 05) | não identificado |
| M-3917 | 7 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 05) | não identificado |
| M-3918 | 8 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Paulo Sergio Nascimento Leão (lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Amadeus Ferreira da Silva (lote 01) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| M-3919 | 9 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 07) | não identificado |
| M-3920 | 10 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Carlos Aparecido da Mata Timoteo Simões (Lote 12) | não identificado |
| M-3921 | 11 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Carlos Aparecido da Mata Timoteo Simões (Lote 12) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 13) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 09) | não identificado |
| M-3922 | 12 | O | Carlos Aparecido da Mata Timoteo Simões | XXX.XXX.X65-77 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 11) | não identificado |
| não | confrontante | O | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| identificado | | | (lote 10) | |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 14) | não identificado |
| M-3923 | 13 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 14) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 15) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 11) | não identificado |
| M-3924 | 14 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 13) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Carlos Aparecido da Mata Timoteo Simões (Lote 12) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 16) | não identificado |
| M-3925 | 15 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 16) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 17) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 13) | não identificado |
| M-3926 | 16 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 15) | não identificado |
| não | confrontante | O | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|--|------------------|
| identificado | | | (lote 14) | |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 18) | não identificado |
| M-3927 | 17 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 18) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 02 da quadra Q) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 15) | não identificado |
| M-3928 | 18 | O | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 17) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 16) | não identificado |
| não identificado | confrontante | O | Delci Pereira Primo (lote 01 da quadra Q) | não identificado |
| M-3929 | 1 | P | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | P | Lotes 23, 24 e 25 - Loteamento Dr Antonio Alberto Silveira | não identificado |
| não identificado | confrontante | P | Claudia Manuela Silva Santos (Lote 02) | não identificado |
| M-3930 | 2 | P | Claudia Manuela Silva Santos | XXX.XXX.X95-53 |
| não identificado | confrontante | P | Lote 22-Loteamento Dr Antonio Alberto Silveira | não identificado |
| não identificado | confrontante | P | Claudia Manuela Silva Santos (Lote 03) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| não identificado | confrontante | P | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| M-3931 | 3 | P | Claudia Manuela Silva Santos | XXX.XXX.X95-53 |
| não identificado | confrontante | P | Lote 22 -Loteamento Dr Antonio Alberto Silveira | não identificado |
| não identificado | confrontante | P | Claudia Manuela Silva Santos (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | P | Claudia Manuela Silva Santos (Lote 02) | não identificado |
| M-3932 | 4 | P | Claudia Manuela Silva Santos | XXX.XXX.X95-53 |
| não identificado | confrontante | P | Lote 22 -Loteamento Dr Antonio Alberto Silveira | não identificado |
| não identificado | confrontante | P | Claudia Manuela Silva Santos (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | P | Claudia Manuela Silva Santos (Lote 03) | não identificado |
| M-3933 | 5 | P | Claudia Manuela Silva Santos | XXX.XXX.X95-53 |
| não identificado | confrontante | P | Lote 22 -Loteamento Dr Antonio Alberto Silveira | não identificado |
| não identificado | confrontante | P | Claudia Manuela Silva Santos (Lote 04) | não identificado |
| M-3934 | 6 | P | não identificado | não identificado |
| M-3935 | 1 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| não | confrontante | Q | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|------------------|
| identificado | | | (lote 18 da quadra O) | |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| M-3936 | 2 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (lote 17 da quadra O) | não identificado |
| M-3937 | 3 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| M-3938 | 4 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| M-3939 | 5 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------|------------------|
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| M-3940 | 6 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| M-3941 | 7 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| M-3942 | 8 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo Lote 06) | não identificado |
| M-3943 | 9 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não | confrontante | Q | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------|------------------|
| identificado | | | (Lote 11) | |
| não identificado | confrontante | Q | | não identificado |
| não identificado | 10 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 12) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| não identificado | 11 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 12) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 13) | não identificado |
| não identificado | 12 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 14) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | 13 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não | confrontante | Q | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------|------------------|
| identificado | | | (Lote 14) | |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 15) | não identificado |
| não identificado | 14 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 13) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 16) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 12) | não identificado |
| não identificado | 15 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 16) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 13) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Juraci Dias Guimarães | não identificado |
| não identificado | 16 | Q | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 15) | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Juraci Dias Guimarães | não identificado |
| não identificado | confrontante | Q | Delci Pereira Primo (Lote 14) | não identificado |
| M-3806 | 1 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------|------------------|
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Ana Rosa de Jesus | não identificado |
| M-3806 | 2 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| M-3806 | 3 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 06) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| M-3806 | 4 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| M-3806 | 5 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 04) | não identificado |
| não | confrontante | R | Delci Pereira Primo | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------|------------------|
| identificado | | | (Lote 06) | |
| M-3806 | 6 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 03) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 05) | não identificado |
| M-3806 | 7 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 02) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 06) | não identificado |
| M-3806 | 8 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 01) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 07) | não identificado |
| M-3806 | 9 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Ana Rosa de Jesus | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 08) | não identificado |





MUNICÍPIO DE URANDI
 R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



| | | | | |
|------------------|--------------|---|-------------------------------|------------------|
| M-3806 | 10 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Ana Rosa de Jesus | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 11) | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 09) | não identificado |
| M-3806 | 11 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Ana Rosa de Jesus | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |
| M-3806 | 12 | R | Delci Pereira Primo | XXX.XXX.X85-68 |
| não identificado | confrontante | R | Leonardo Pereira Santos | não identificado |
| não identificado | confrontante | R | Delci Pereira Primo (Lote 10) | não identificado |

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Urandi- BA, na sede da Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, CEP 46.350-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Destaca-se que os proprietários que possuem endereço completo, serão também notificados via aviso de recebimento (AR) pelo Correio. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, Prefeito municipal de Urandi- BA, conferi e assino. Urandi- BA, 24 de maio de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C395-1DEE-2DA1-298C-EEA4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C395-1DEE-2DA1-298C-EEA4



Hash do Documento

22910a95f74c19961aa6dcc3befb419f4701709d73c5acd53224951320426d4a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2024 17:42 UTC-03:00